



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. XXX, DE XXX DE 2018.

**Ementa: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Transportes do Município de Valença”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos §3º, do art. 4º e art. 18 da Lei Municipal nº. 2.467, de 09 de novembro de 2009, que “Dispõe sobre o Transporte Municipal de Passageiros e dá outras providências;”

**Considerando** a edição da Lei nº. 3.025, de 12 de abril de 2018, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 2.467, de 09 de Novembro de 2009, que Dispõe sobre o Transporte Municipal de Passageiros, e dá outras providências.”

**Considerando** esta última lei citada, que instituiu a Comissão Municipal de Transporte, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, destinada a se manifestar sobre os assuntos relacionados aos transportes urbanos de passageiros no Município de Valença, com a consequente fiscalização e apoio dos serviços;

**Considerando** o Decreto nº. 54/2018, que “Regulamenta a Comissão Municipal de Transporte;”

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, instituído pela Lei nº. 2.467, de 09 de Novembro de 2009, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, passa a ser regulamentada de acordo com este Decreto.

**Art. 2º** - Ao Conselho compete opinar e propor medidas quanto aos serviços de transporte urbano de passageiros no Município de Valença, em respeito as necessidades e interesses da sociedade local.

**Parágrafo único:** As proposições do Conselho deverão ser endereçadas para avaliação da Comissão Municipal de Transporte.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo contará com no mínimo 03 (três) membros em sua composição, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** - Para efeito do caput deste artigo, o Conselho Municipal de Transporte Coletivo será composto pelos servidores abaixo relacionados:

- I – João Victor Teixeira da Silva, matrícula nº. 141.747;
- II – Marciel Alves de Souza, matrícula nº. 134.392;
- III – Thiago Moreira dos Santos, matrícula nº. 134.538.

**§ 2º** - A presidência do Conselho, será exercida pelo primeiro membro ora nomeado.

**§ 3º** - O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Prefeitura Municipal de Valença***

**§ 4º** - Será considerado serviço público relevante às atividades dos membros do Conselho, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais.

**Art. 4º** - O Conselho se reunirá quando convocado pelo presidente, sempre que entender necessário.

**Parágrafo único:** Poderão participar, a convite do presidente e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade civil e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão, com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

**Art. 5º** - Para efeito do presente, fica revogado o Decreto nº. 161, de 05 de Agosto de 2011 c/c Decreto nº. 204, de 23 de outubro de 2017.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**